



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2023 FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, **até o dia 31/12/2023**, as inscrições do Chamamento Público para o Credenciamento pessoas jurídicas, para o serviço de próteses dentárias.

2 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1.– **Credenciamento para contratação de forma parcelada, de empresa ou clínica para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias totais e parciais, visando a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas - SC.**

2.2 - O quantitativo proposto no **Anexo “A”**, é sugestivo, **NÃO** obrigando a Contratante a contratar quantidade de consultas estabelecida, sendo obedecida a ordem de demanda natural de pacientes conforme escolha entre os participantes onde desejem realizar suas consultas.

2.3 - Para ter acesso ao credenciamento de forma universal conforme itens dos anexos do edital, a empresa ou a pessoa física contratada deverá atender as exigências dispostas neste edital de credenciamento, manifestando a intenção junto ao Setor de Compras e Licitação, deste Município de Catanduvas – SC, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas ou físicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - Os interessados deverão apresentar envelope lacrado, contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue até a data informada no preâmbulo, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CREENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2023 - FMS
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ / CPF:
TELEFONE:
EMAIL:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.3 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

4 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O Município de Catanduvas, através deste edital de credenciamento, fará a contratação de empresa, para a execução dos serviços descritos no item 2, supra.

4.2 – A Secretaria de Saúde justifica tal aquisição, sendo contratação de óticas para a distribuição de lentes de óculos de grau e afins, no município de Catanduvas, para munícipes encaminhados pelo SUS que necessitem sua utilização para terem sua saúde preservada, em consonância com a Lei 8.080, de 1990 que dispõem sobre as condições a promoção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir do dia **07/11/2023**, a partir das 07h00min, com data prevista para encerramento em **31/12/2023 às 13h00min**, através da entrega de requerimento de Credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará através da entrega do requerimento de inscrição e credenciamento **Anexo “B”** do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1 – Pessoa Jurídica:

- Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

- Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

- Em anexo aos documentos de habilitação do presente credenciamento deverão ser encaminhados:

a) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;

b) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo "E"**;

c) Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores anexo ao edital.

f) Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo órgão municipal competente, dentro do prazo de validade.

g) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

h) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no CRO – Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina;

i) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição do respectivo conselho profissional, quando for o caso;

j) Cópia autenticada do Diploma profissional, reconhecido pelo CRO;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será firmado o Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, nos termos da minuta constante do **Anexo "D"**, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Prestação dos serviços objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser atendida a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.2 - Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

7.3 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

7.4 - Toda vez que houver a entrega de algum item ou prestação de serviços, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva solicitação.

7.7 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

8 – DO PREÇO

8.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base no Termo de Referência **Anexo “A”** deste edital.

8.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

8.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

8.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9 - DOS PREÇOS E REAJUSTES

9.1 - O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.- O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

9.2 - O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste credenciamento ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 11.3.1 será o valor da requisição de fornecimento.

11.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC**, para o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	2600	12/2023	Transf. SUS/União – Saúde Bucal

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Designa como fiscal, a servidora Lilian Guidi, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento das lentes, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

14 - GARANTIA

14.1 - A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento na execução do objeto deste credenciamento.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na o Setor de Compras e Licitação do Município de Catanduvas - SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6530, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelos e-mail: licitacao2@catanduvas.sc.gov.br;

16.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 - A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 16.5 - Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.
- 16.6 - Detectada a má qualidade na prestação de serviço, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.
- 16.7 - Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento.
- 16.8 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;
- 16.10 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
- 16.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "A" - Termo de Referência;

Anexo "B" – Requerimento de Credenciamento;

Anexo "C" – Tabela de Valores Proposto para o Credenciamento;

Anexo "D" – Minuta Contratual;

Anexo "E" - Declaração Unificada.

Catanduvas - SC, 06 de novembro de 2023.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO "A"

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para possível contratação de:

Empresa/clínica para prestação de serviços de laboratório consistente na confecção de próteses dentárias totais e parciais considerando a necessidade de ampliação do acesso a população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do SUS, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC, nas quantidades e valores estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Serviços	Unid	Quant Estimada Mensal	Quant Estimada Anual	Valor Unitário Máximo Estimado
	Prótese Total Mandibular Prótese total mandibular com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.		21	252	400,00
	Prótese Total Maxilar Prótese total maxilar com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes		21	252	400,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

	de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.				
	Prótese Parcial Mandibular Removível Prótese parcial mandibular removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com extrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido		21	252	550,00
	Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese parcial maxilar removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com extrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido		21	252	550,00
	Reembasamento		10	120	120,00



	Conserto		10	120	200,00
--	----------	--	----	-----	--------

2. DO OBJETO

Possível contratação de empresa/laboratório prestadora de serviços consistentes na confecção de **próteses dentárias convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível**, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por finalidade a ampliação do acesso a população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do SUS, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

4. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

Observação: A Portaria 1.670 de 1º de julho de 2019 do Ministério da Saúde delimita a produção de vinte a cinquenta próteses dentárias ao mês, a serem custeadas por meio de incentivo financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dessa forma, não sendo possível prever com exatidão quais tipos de próteses irão compor este número, optou-se por estimar a quantidade aproximada mensal de 21 próteses para cada um dos tipos. Ressalta-se, portanto, que os valores máximos mensais e anuais calculados são meramente estimativos, não sendo aptos a gerar qualquer obrigação contratual.

5. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta do recurso federal denominado “MAC”, destinado a pagamento de procedimentos de média e alta complexidade pelo Sistema Único de Saúde.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

7.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



- 7.2 Registro ou inscrição do laboratório de prótese dentária no CRO – Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina;
- 7.3 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Odontologia como técnico em próteses dentaria;
- 7.4 Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.
- 7.5 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;
- 7.6 O prestador responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.7 Alvará sanitário emitido por órgão municipal onde as próteses são confeccionadas;
- 7.8 Além da documentação acima listada, a habilitação da credenciada ficara condicionada à apresentação de amostra referente a cada um dos itens objeto do pedido de credenciamento, para fins de análise e futuras comparações;

8. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PRÓTESE DENTÁRIA

Os valores para remuneração da confecção das próteses removíveis totais e parciais, serão os valores aplicados na **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”** (sendo para estes utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC)

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados ou, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal de Contrato: Lilian Guidi

Catanduvas, 24 de outubro de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2023 - FMS

ANEXO "B"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:
Endereço: -
Fone:
CNPJ:
Sócio
Administrador:
CPF:
RG:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia do Ato Constitutivo; (se tratando de pessoa Jurídica)
- () Registro Comercial (empresa individual); (se tratando de pessoa Jurídica)
- () Cert. Conj. Déb. Federais e Dívida Ativa União;
- () Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- () Certidão Neg. Débitos Municipais
- () Certidão Neg. do FGTS; (se tratando de pessoa Jurídica)
- () Certidão Neg. Trabalhista;
- () Certidão de Falência;
- () Declaração Unificada;
- () Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

Responsável pela assinatura do Contrato: _____,

RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____.

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Catanduvas, ____/____/____.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2023 - FMS

ANEXO "C"

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO

Item	Quant	Descrição	Unid.	Preço Unit
1	252	Prótese Total Mandibular Prótese total mandibular com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.	Und	400,00
2	252	Prótese Total Maxilar Prótese total maxilar com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.	Und	400,00
3	252	Prótese Parcial Mandibular Removível Prótese parcial mandibular removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com estrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido	Und	550,00
4	252	Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese parcial maxilar removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com estrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido	Und	550,00
5	120	Reembasamento	Und	120,00
6	120	Conserto	Und	120,00

* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade, sendo o quantitativo indicado à previsão anual.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa proponente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2023 - FMS

ANEXO "D"

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMS Nº ___/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PACIENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Credenciamento Universal nº 0005/2023 - FMS).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 00___/2023 – FMS**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 00___/2023 - FMS**, conforme edital de credenciamento nº 0005/2023 – FMS, lançado no dia 06 de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados nos serviços de confecção de próteses dentárias para o fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Catanduvas/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 0005/2023 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.3. O fornecimento das lentes deverá ser realizado, **OBIGATORIAMENTE**, no Município de Catanduvas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.

4.1.1. O valor referência para pagamento máximo anual pela prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/For necedor	Preço Unit Max.	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						

*** Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade, sendo o quantitativo indicado à previsão anual.**

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	2600	12/2023	Transf. SUS/União – Saúde Bucal

4.3. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

4.4. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CREDENCIADA:

- a)** Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- b)** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- c)** Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- d)** Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
- e)** Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- f)** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- g) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de fornecimentos realizados, quando solicitado.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

5.2 - Do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- c) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Designa como fiscal a servidora Lilian Guidi, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento das lentes, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.- O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, ____ de _____ de 2023.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

LILIAN GUIDI
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



ANEXO "E"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF/MF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o futuro contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Credenciamento Universal nº 0005/2023 - FMS** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.